TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Catarinense de Educação Infantil – "Educação Infantil em Transformação: Infâncias, Currículos e Aprendizagens", contemplando 02 (duas) inscrições para profissionais da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a qualificação profissional e contribuir para a aquisição de conhecimentos e referências que subsidiem a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI 2026–2036, bem como o planejamento e desenvolvimento de ações, metas e estratégias voltadas à garantia dos direitos e ao desenvolvimento integral das crianças.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor total (R$)
01	Jornada Catarinense de Educação Infantil – "Educação Infantil em Transformação: Infâncias, Currículos e Aprendizagens".	Und	2	R$ 225,00	R$ 450,00
					TOTAL: R$ 450,00

Valor estimado em R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que a empresa e realização da Jornada Catarinense de Educação Infantil – "Educação Infantil em Transformação: Infâncias, Currículos e Aprendizagens", sendo, portanto, a fornecedora exclusiva para a disponibilização das 02 (duas) inscrições pretendidas.

A formação possui programação, conteúdo, metodologia, organização e características próprias, vinculadas diretamente à empresa responsável pela sua realização, não sendo possível a contratação de outra empresa para fornecer o mesmo objeto com as mesmas características e condições. Dessa forma, não há possibilidade de comparação entre propostas de diferentes fornecedores, uma vez que o objeto está diretamente relacionado ao evento específico e à entidade responsável por sua execução.

Assim, diante da exclusividade da empresa Quintal Ser Criança – Treinamento e Desenvolvimento Pessoal para a realização e disponibilização das inscrições da referida jornada, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como critério a contratação pelo preço da inscrição estabelecido pela empresa organizadora, observadas as condições comerciais e a documentação comprobatória da exclusividade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da **Secretaria de Educação e Cultura:** **Conta 32 Fonte 1.500.1001.0000**

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias (até o encerramento do serviço) contados da assinatura do contrato/ARP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização da Jornada Catarinense de Educação Infantil – "Educação Infantil em Transformação: Infâncias, Currículos e Aprendizagens", contemplando duas inscrições para profissionais da rede municipal.

A formação tem como objetivo contribuir para a qualificação dos profissionais responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das políticas públicas voltadas à Educação Infantil e à Primeira Infância, ampliando conhecimentos sobre infâncias, currículos, práticas pedagógicas e aprendizagens.

A participação das duas profissionais da área pedagógica será de fundamental importância para subsidiar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância para o período de 2026 a 2036, contribuindo com conhecimentos e referências que possibilitem a construção de ações, metas e estratégias alinhadas às necessidades das crianças e à garantia de seus direitos.

Além disso, os conhecimentos adquiridos durante a formação poderão ser compartilhados com os demais profissionais da rede municipal, fortalecendo o planejamento e a execução das políticas públicas para a primeira infância.

Dessa forma, a contratação da empresa para a realização da formação, com a disponibilização de duas inscrições, mostra-se pertinente e necessária para apoiar o município na qualificação de sua equipe e, especialmente, na construção do Plano Municipal da Primeira Infância 2026–2036.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação:

A solicitação da contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho encaminhada para empresa Quintal Ser Criança – Treinamento e Desenvolvimento Pessoal empresa/entidade responsável pela realização do curso.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A execução do objeto dar-se-á por meio da efetivação da inscrição e participação no curso promovido pela empresa Quintal Ser Criança – Treinamento e Desenvolvimento Pessoal que será responsável por ministrar o curso da Jornada Catarinense de Educação Infantil – "Educação Infantil em Transformação: Infâncias, Currículos e Aprendizagens", conforme programação oficial do evento. Após a emissão da Nota de Empenho e confirmação da inscrição junto à entidade promotora, a execução ocorrerá na data previamente estabelecida, sendo o curso realizado no dia 28 de agosto de 2026 conforme cronograma definido pela organização. A entrega do objeto será caracterizada pela disponibilização de acesso à programação completa do evento, participação nas palestras e atividades previstas, bem como pela emissão do respectivo certificado de participação ao final do curso.

7.3 Condições de recebimento:

As condições de recebimento da contratação dar-se-ão mediante a confirmação da efetiva inscrição e participação no curso promovido pela empresa Quintal Ser Criança – Treinamento e Desenvolvimento Pessoal conforme programação oficial do evento. O recebimento será considerado regular após a confirmação da inscrição pela entidade promotora, a participação nas datas previstas e a emissão do respectivo certificado de participação. O ateste da execução será realizado por servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação do cumprimento das obrigações, para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo de Execução/Entrega: O prazo para o serviço ser realizado será nos dias do curso 28 de agosto de 2026.

8.2 Local: O local do curso será em Piratuba/ Santa Catarina.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);

f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);

g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)

h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Por se tratar de inscrição em curso específico, não se aplica garantia contratual típica de fornecimento de bens, contudo a entidade promotora deverá assegurar o cumprimento da programação divulgada, a realização das atividades previstas, a disponibilização de materiais, quando houver, e a emissão do certificado de participação, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 30/2026:
Gestor de Contratos: **Secretaria de Educação e Cultura**
Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294
Fiscal de Contrato:
Sueli Aparecida Alves – Matrícula: 23181. – Auxiliar de Serviços Internos

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 29/2026 da Secretaria de Educação e Cultura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de 02 (duas) inscrições para participação na Jornada Catarinense de Educação Infantil – "Educação Infantil em Transformação: Infâncias, Currículos e Aprendizagens" mostram-se adequada e necessária para atender às necessidades do Município.

A formação contribuirá para o aperfeiçoamento das profissionais da Secretaria Municipal de Educação, ampliando conhecimentos e qualificando o planejamento e a execução das políticas públicas voltadas à Educação Infantil e à Primeira Infância.

Os conhecimentos adquiridos serão especialmente relevantes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância 2026–2036, contribuindo para a definição de ações, metas e estratégias alinhadas às necessidades das crianças e à garantia de seus direitos.

Assim, considerando a pertinência do conteúdo programático, a necessidade de qualificação profissional e a contribuição da formação para o planejamento das políticas públicas municipais, considera-se adequada a contratação pretendida, por atender ao interesse público e à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

NEli Aparecida Gai Pereira:65687582991

Assinado de forma digital por NEli Aparecida Gai Pereira:65687582991
Dados: 2026.08.24 09:24:52 -03'00'

Neli Aparecida Gai pereira
Secretária Municipal de Educação

Tatiane Raquel Bressan
Chefe de Setor

Águas de Chapecó, 24 de agosto de 2026.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)